



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 136/2023
DATA: 28/01/2023

SÚMULA: Concede Adicional por quinquênio a servidora efetiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no percentual previsto na Lei Complementar nº 050/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Artigo 44 Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016: “O servidor efetivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos tem direito à vantagem de Adicional por quinquênio, sendo este benefício concedido automaticamente, sem a necessidade de requerimento do servidor”.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2023 adicional por quinquênio no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, a servidora da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu abaixo relacionada:

NOME	CARGO EFETIVO	PERCENTUAL
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR	ASSISTENTE LEGISLATIVO	5%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente